

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	10
PROC. Nº	105

LEI Nº 4.338 – **DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Fundação de Educação e Cultura - FUNDEC, no valor de até R\$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

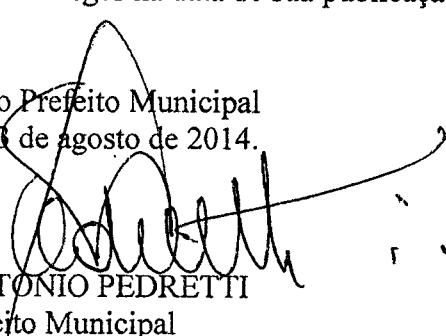
Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse do recurso financeiro, que será feito em parcela única, a Entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de agosto de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta